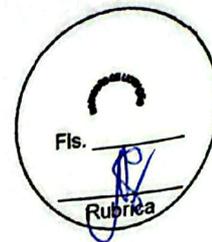




Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20239007**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 20239007, QUEFAZ ENTRE SI DE UM  
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA C W B DA SILVA  
TELECOMUNICACOES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 12 de Maio, 273, Centro, Miraima/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 86.877.081/0001 - 28, neste ato representado pelo Sr. Valdenor Fernandes Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Miraima/CE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C W B DA SILVA TELECOMUNICACOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.024.102/0001-51, com sede na Av. Lindolfo Braga, 228, Centro, Miraima/CE - CEP: 62.530-000, neste ato representado pelo Sr. Cícero Magno Barbosa da Silva, inscrito no CPF Nº 936.129.903-49, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir resolve rescindir amigavelmente o contrato de nº 20239007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação havendo conveniência para a Administração em face do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de Nº 2023.03.08.02 - DP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

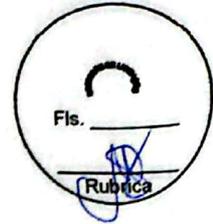
2.1. Fica rescindido amigavelmente, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Contrato de nº 20239007. A rescisão contratual foi feita por ato amigável da Administração, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA** conforme previsto no presente termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A decisão de rescindir os contratos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Miraima e a empresa **C W B DA SILVA TELECOMUNICACOES** é motivada pela necessidade de realinhar o escopo licitado à atualidade das atividades administrativas. Isso se alinha à conveniência da administração municipal em garantir uma adequação mais precisa ao planejamento das suas ações, sem desmerecer o trabalho executado até o momento. Essa rescisão amigável, respaldada pelo Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decorre de um acordo entre as partes, conforme analisado durante o processo licitatório da Dispensa de Licitação de 2023.03.08.02 - DP. Este processo visava a contratação de empresa



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRÁÍMA**



especializada no fornecimento de link de acesso a internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miráíma/CE. A data de rescisão acordada, a partir de 02 de janeiro de 2025, foi estabelecida de comum acordo entre as partes representativas da Câmara Municipal de Miráíma, visando assegurar uma transição harmoniosa e mitigar possíveis impactos na continuidade das atividades. É importante ressaltar que essa rescisão não implica qualquer questionamento sobre a qualidade técnica dos serviços executados pela contratada até o momento. Pelo contrário, reconhece-se a idoneidade e o profissionalismo demonstrados, enquanto se busca alinhar as ações contratuais à dinâmica atual do planejamento municipal. Dessa forma, a decisão pela rescisão amigável visa garantir a continuidade das operações do legislativo municipal em consonância com o planejamento estratégico da Câmara de Miráíma, mantendo a relação colaborativa entre as partes e a primazia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até a data da rescisão contratual, 02/01/2025, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Fica rescindido o contrato a partir de 02/01/2025.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miráíma/CE, 02 de janeiro de 2025

*Valdenor F. Pinheiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRÁÍMA/CE**  
 CNPJ Nº 86.877.081/0001-28  
 SR. VALDENOR FERNANDES PINHEIRO  
**CONTRATANTE**

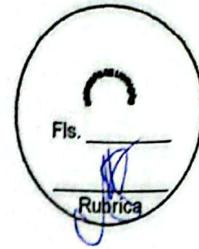
*Cícero Wagner Barbosa da Silva*  
**C W B DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES**  
 CNPJ 14.024.102/0001-51  
 CÍCERO MAGNO BARBOSA DA SILVA  
 CPF Nº 936.129.903-49  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *João Victor Silva* CPF: 051.509.437-47
2. *Fernando Mello Jerejimo Cresto* CPF: 037.970.943-02



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, torna público o extrato de RESCISÃO do contrato nº 20239007, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.03.08.02 - DP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE. Data da rescisão: 02/01/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, neste ato representado pelo Sr. Valdenor Fernandes Pinheiro. CONTRATADO: C W B DA SILVA TELECOMUNICACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.024.102/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Cícero Magno Barbosa da Silva, inscrito no CPF Nº 936.129.903-49. Fundamentação Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Miraima/CE, 02 de janeiro de 2025.

Miraima/CE, 02 de janeiro de 2025.

  
**VALDENOR FERNANDES PINHEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Miraima